



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 08/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/14

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o n° 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 n° e RG n° 769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei n° 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar n° 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93; no Decreto n°. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n°. 76/14**, referente ao **processo n° 9.967/2014**,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 02** do certame licitatório em referência:

LOTE 02

Fornecedor	<u>MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME</u>		
CNPJ	<u>14.124.286/0001-21</u>		
Representante legal/Identificação	<u>ALEXANDRE TORRES DE LIMA</u> <u>CPF: 691.961.333-68</u> <u>RG: 91021001387 SSP/CE</u>	Cargo: Procurador	
Endereço	<u>Av. Pontes Vicira, 710-714 – São João do Tauape - Fortaleza-CE</u>		
CEP	<u>60.130-240</u>		
Telefone	<u>(85) 3044-4266</u>		
Email	<u>maviconstrucoes@gmail.com</u>		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e

Carneiro

propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP;

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. A REGISTRAR	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tomada Elétrica de Sobrepor, Completa, Cor Branca, 10A, 220V, INMETRO, Padrão ABNT Marca: ROMAZZI	200	100	4.42	884,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					884,00

2.1.1. O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A parte da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP não o fizer, no prazo e condições estabelecidas

neste instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;



c) caso fortuito;

d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 18 de março de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO


Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Diretora-Geral

MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME


Alexandre Torres de Lima
Procurador





data de recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente instalados. PA: 0007065-25.2014.5.04.0000. VALOR TOTAL: R\$ 761.000,00. ASSINATURA: 23/03/2015. Nº DA LICITAÇÃO: Registro de Preços 47/2014. Nº DO CONTRATO: 13/2015. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborda Celestino, pelo contratante, e Sr. Alexander Costa Barcelos, pela contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0001050-06.2015.5.04.0000. CD nº 0178/15-4. RESUMO DO OBJETO: fornecimento de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul. VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00. FAVORECIDO: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. FUNDAMENTO LEGAL: inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085080. Classificação: 3390394300. RECONHECIMENTO: por Luiz Fernando Taborda Celestino, Diretor-Geral, em 20/03/2015. RATIFICAÇÃO: por Cleusa Regina Halfen, Presidente, em 20/03/2015.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº. 06/2015, disponível no sítio www.trt4.jus.br. OBJETO: Material gráfico: impressão de cartazes, flyers, folders, convites, folhas timbradas, marcadores de livros, revistas, calendários e cartilhas, relativos aos itens nºs. 01 a 72, do Pregão Eletrônico 10/2015. FORNECEDOR: GRÁFICA R.J.R. LTDA. EPP. Os preços registrados encontram-se disponíveis no sítio deste Tribunal, no endereço supracitado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2015. Processo AdmE0000631-83.2015.5.04.0000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Sexto ao Contrato TRT nº 19/2011. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CONTRATADO: Service Informática Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 19/03/2015, bem como supressão das quantidades estimadas contratadas com ajuste do valor mensal para R\$ 6.336,96, a contar de 19/03/2015. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0080/10-8. Nº DO PROCESSO: PA 0007956-85.2010.5.04.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2015. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborda Celestino, pelo contratante, e Sr. Fernando Raupp Rosa, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Quinto ao Contrato TRT nº 22/2011. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CONTRATADO: Unired Informática Ltda. RESUMO DO OBJETO: Reajuste do valor mensal para R\$ 7.881,10, a contar de 01/02/2015. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, bem como supressão das quantidades contratadas com ajuste do valor mensal para R\$ 5.945,58, a contar de 19/03/2015. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0080/10-8. Nº DO PROCESSO: PA 0007956-85.2010.5.04.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2015. ASSINAM: Sr. Luiz Fernando Taborda Celestino, pelo contratante, e Sr. Luciano de Carvalho Alves, pela contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, RAFAEL NUNES RECH ME, CNPJ 07.035.823/0001-00, que se encontra em local incerto e não sabido, fica notificada do cancelamento da Nota de Empenho nº 2014NE403208, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 36/2013 (Pregão Eletrônico nº 74/2013) (PA nº 0006344-10.2013.5.04.0000), bem como da aplicação das penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 15.444,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) e de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo período de 6 (seis) meses, ambas cominadas em razão da inexecução total da mencionada Nota de Empenho e da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 36/2013 e previstas, respectivamente, no item 43, II e III, do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2013 e no art. 87, II e III, da Lei nº 8.666/1993, com anotação da ocorrência no respectivo registro cadastral e no SICAF. Fica, ainda, notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, como faculta o art. 109, I, f da Lei 8666/93. Prazo de recolhimento da multa: 10 dias após o prazo de recurso administrativo. Prazo do edital: 20 dias.

ANDRÉ MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

O Pregoeiro do TRT da 4ª Região, designado pela Portaria nº 2932, de 30/05/2014, comunica aos interessados que, no Pregão Eletrônico nº 09/15, relativo ao Registro de Preços para aquisição de papel, o objeto foi adjudicado às seguintes empresas: Fabesul Distribuidora Ltda. (item 1); Automação Comércio e Indústria de Impresos Ltda. (item 2) e CCS Corp Comércio e Serviços Ltda. (item 3).

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015

PROCESSO: 09.53.15.0019-35. OBJETO: Aquisição de cartuchos para impressora HP Office Jet 7610 do Núcleo de Manutenção de Projetos. ABERTURA: 10 de abril de 2015, às 13 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador-BA 24 de março de 2015.
JÚLIA RAMOS CAVALCANTI REIS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015

PROCESSO: 09.53.15.0053-35. OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split (high wall e piso-teto) com instalação nas Varas de Ipiatú e Paulo Afonso. ABERTURA: 13 de abril de 2015, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 24 de março de 2015.
EDNALDO SILVEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Chaves, Sodré e Oliveira Produção Científica Ltda-ME. CNPJ 09.433.692/0001-36. Proc.1.503/2015. Objeto: Contratação do professor Cristiano Chaves de Farias, por meio da empresa supramencionada para realização do curso "Diálogos entre o Direito Civil e o Trabalhista". (Termo de Inexigibilidade 19/5). Fund. Legal: Art. 25,II, c/c art.13,VI da Lei 8.666/93. Ratificação: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa, pelo TRT 7º, em 24/03/15.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ARPNº08/15.PE76/14.Proc.9.967/2014.Fornecedora: Mateus Guerra de Farias-ME.CNPJ:14.124.286/0001-21.Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos especificados na Cláusula 2ª desta ARP (tomada elétrica de sobreponto, completa cor branca, 10A, 220V, INMETRO, Padrão ABNT). Lote 2. Valor Total: R\$ 884,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12m. Fundamento legal: Leis nºs. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e Decretos nº. 7.892/13 e nº 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7º, e Alexandre Torres de Lima, Procurador, pela fornecedora, em 18/03/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

Espécie: ARPNº07/15.PE76/14.Proc.9.967/2014.Fornecedora: MA Comércio de Material Elétrico Ltda.CNPJ:10.486.051/0001-29.Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos especificados na Cláusula 2ª desta ARP (reatores lâmpadas), Lote1. Valor Global: R\$ 29.886,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12m. Fundamento legal: Leis nºs. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e Decretos nº. 7.892/13 e nº 5.450/05. Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7º, e Ana Karoline Carvalho, Procuradora, pela fornecedora, em 16/03/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: EMN-Emergências Médicas do Nordeste Ltda. CNPJ nº08.064.467/0001-07. Proc. TRT nº. 12.269/2013. Objeto: Alteração da Cláusula 9ª, que trata do valor estimado anual de R\$ 25.018,44, a ser aplicado a partir de 29/01/2015. Inclusão do item 14.2 à Cláusula 14ª, que trata do prazo da vigência, para finalizar-se em 17/03/2016. (2015NE000430)(2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/14). Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7º, e Dilson Brabo Viana e Jorge Alberto de Souza Lima Peixoto, pela Contratada, em 17/03/2015.

Contratada: R & R Dedetizações e Serviços Ltda. CNPJ nº09.192.141/0001-28. Proc. TRT nº. 11.463/2011-3. Objeto: Exclusão do item 2 do lote 1 o seguinte local: Antigo Prédio Sede do Fórum-Ed. Manuel Arizjo; Inclusão do item 10.9 à Cláusula 10ª, que trata do valor anual do contrato de R\$18.742,28. (8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 31/11). Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT7º, e Rosana Maria de Oliveira Pinto, pela Contratada, em 23/03/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PARTÍCIPES: UNIÃO-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Banco do Brasil S/A; OBJETO: Cessão de Uso, a título oneroso, de fração de área onde se localiza o Fórum Trabalhista de Ananindeua, medindo aproximadamente 37,36 m², com a finalidade de instalar posto bancário da CESSIONÁRIA, outorgada pelo ATO nº 060, de 23/02/2015, da Presidência do Tribunal; VIGÊNCIA: Doze meses contados a partir da data de assinatura do Termo; PROCESSO TRT Nº2261/2013; DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2015; pelo Tribunal, o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente; pelo Banco do Brasil S/A, o Sr. Gilberto Afonso Siqueira - Gerente Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico 09/2015, o qual tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para serviços de jardinagem no Fórum de Ponta Grossa. Empresa vencedora: REFEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME (CNPJ 00.236.371/0001-77) - Preço anual do Lote: R\$ 29.301,00

VOLE UENO
Pregoeira

DIRETORIA-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 26/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: Ilumix Comércio de Painéis Ltda. - EPP. CNPJ 01.427.232/0001-93. Objeto: Aquisição de placas de identificação e sinalização e a prestação de serviços de instalação de vinil adesivo de comunicação visual e pintura de placas de comunicação visual para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizadas em Curitiba e Região Metropolitana, durante o exercício de 2015, conforme itens descritos no Lote 02 (placa comemorativa e prisma), Lote 03 (edital e quadro de aviso) e lote 05 (pintura). Valor Global: R\$ 32.090,08. Vigência: 12 (doze) meses contados da data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante. Data da assinatura: 23/03/2015. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 116/14, Processo Geral nº 1078/14. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, Jorge Cesar Gabardo, Procurador, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2015. Processo Geral nº 168/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratado: PREVENÇÃO PRIMÁRIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 20.352.802/0001-78. Objeto: Administração, em favor de servidores do CONTRATANTE, de Curso para Formação de Brigadistas com Simulação para Abandono de Área. Valor total: R\$ 43.770,00. Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Amparo legal: Artigo nº 25, II, c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento em 09/03/2015: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 10/3/2015: Ana Carolina Zaina - Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 117/2014. Objeto: Lanterna Tática. Valor Unitário: R\$ 39,96. Quantidade Registrada: 55 unidades para o órgão gerenciador; 60 unidades para os órgãos participantes. Fornecedor: Suporte Comércio e Distribuição Ltda., (CNPJ 15.136.916/0001-40). Validade da Ata: 12 meses contados de 05/03/2015. Órgãos Participantes: UASG 160217 - 5º Grupo de Artilharia de Campanha/AP e UASG 160214 - 5ª Companhia de Comunicações Blindada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Rodrigo Ribeiro Vicente - Procurador, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: slc@trt9.jus.br.

Processo: Pregão nº 117/2014. Objeto: Bota Tática. Valor Unitário: R\$ 329,60. Quantidade Registrada: 147 unidades (par). Fornecedor: AMDA Security Importadora Ltda-ME (CNPJ 14.793.395/0001-31). Validade da Ata: 12 meses contados de 05/03/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Amilton Gonçalves Soares - Diretor Administrativo, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: slc@trt9.jus.br.